



EDITAL Nº. 006/2017

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE FORMADOR LOCAL PARA O PNAIC - PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições, estabelece as orientações para o processo seletivo para a função de **FORMADOR LOCAL** no PNAIC - Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa cumprindo as determinações do MEC resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece a abertura de inscrições do processo seletivo para seleção de **Formador Local** para o PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, desenvolvido em convênio com o Ministério da Educação, Secretaria de Educação da Educação Básica e Secretarias Municipais de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo para seleção de **Formador Local** será regido pelas regras estabelecidas neste Edital de acordo com a Portaria n.º 826/2017 do Ministério da Educação e executado pela Secretaria Municipal de Educação e por uma Comissão Avaliadora.

1.2. O processo seletivo de que trata este edital será desenvolvido em uma etapa composta de Avaliação de Títulos, por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme estabelecido os requisitos do item 3 deste Edital, de caráter classificatório.

2. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. Serão selecionados 2 (dois) Professores Formador local, sendo 1 (um) para o Ensino Fundamental (1º ao 3º anos) e 1 (um) para o Programa Novo Mais Educação - PNME, calculado na proporção de 1 (um) para cada 25 (vinte e cinco) professores cadastrados no último censo em docência de 1º, 2º e 3º anos e no Programa Nova mais Educação - PNME.

2.2. Os candidatos selecionados estarão regidos pelas regras estabelecidas na Lei n.º 11.273/06.

2.3. O processo seletivo destina-se à seleção de professores efetivos para exercerem a função de Formador Local do PNAIC - Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa, os quais realizarão atividades de Professor Formador.

2.4. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

2.5 A remuneração por esta atividade será feita na forma de bolsa de fomento, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

2.5.1. Ao compor a equipe do PNAIC, o **Formador Local** será bolsista no programa MEC - Secretaria de Educação Básica, com bolsas pagas pela FNDE, diretamente em conta benefício do Formador Local, a ser aberta no Banco do Brasil especificamente para este fim.

2.5.2. O recebimento da bolsa não representa ao **Formador Local** vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Educação

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR LOCAL

3.1. Para o Curriculum Vitae, o candidato deverá ter, no mínimo cumulativamente os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do certame:

3.1.1. Ser Professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, com experiência de no mínimo três anos no Ensino Fundamental.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

3.1.2. Possuir licenciatura em Pedagogia ou áreas afins.

3.1.3 Ter disponibilidade para viagem.

3.2. Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental (exceto bolsas do CNPq e Capes que são pagas exclusivamente para alunos matriculados em Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*), quando da posse da vaga.

4. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

a) Ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, e coordenadores pedagógicos da escola em seu município ou polo de formação.

b) Planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores e coordenadores pedagógicos.

c) Conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação.

d) Acompanhar a prática pedagógica dos professores e coordenadores pedagógicos cursistas.

e) Avaliar os professores e coordenadores pedagógicos quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação das atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto.

f) Analisar os relatórios de professores e coordenadores pedagógicos, orientando a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados.

g) Manter registros das atividades desenvolvidas pelos professores e coordenadores pedagógicos em suas turmas de alfabetização.

h) Apresentar à Instituição Formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores e coordenadores pedagógicos.

i) Identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado.

j) Fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores e coordenadores e escolas na busca de soluções compartilhadas.

k) Acompanhar os resultados sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pela escola e na evolução das metas traçadas.

5. DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO DOS FORMADORES LOCAIS

5.1. O Formador Local deverá participar, obrigatoriamente, dos grupos de estudos que serão oferecidos.

5.2. Em caso de ausência do Formador Local na formação ministrada pelo Formador Regional, o Formador Local será excluído do programa, sendo de responsabilidade do Coordenador Local indicar o substituto, atendendo os requisitos previstos no §§ 1º e 2º do art. 40 da Portaria n.º 826, de 07 de julho de 2017.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções contidas na Portaria n.º 826/2017 e no Documento Orientador do PNAIC 2017 e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como atendendo ao chamados emitidos por parte do Coordenador local, regional e/ou Estadual, e demais envolvidos no Programa, acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas no dia **04 de setembro de 2017, no horário de 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** no Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, sito à Rua São Paulo, n.º 1253, Centro, no município de Ribeirão do Pinhal - PR, para atuação como Formador, nas Áreas de:

I. Alfabetização do 1º ao 3º ano;

II. Articulação da Escola do Programa Novo Mais Educação - PNME.

6.3 Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

6.3.1. Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função sob pena de não ser homologada sua inscrição.

6.3.2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente. Não serão aceitas inscrições pela internet ou pelo correio, correio eletrônico (e-mail) ou fax.

6.3.3. Ao assinar a ficha de inscrição o candidato ou o seu procurador estará em concordância com as normas estabelecidas.

6.3.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

6.4. A Comissão Avaliadora do processo seletivo analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos no item 3 deste Edital, emitindo **PARECER** quanto a **homologação** ou **não** das inscrições.

6.5. As inscrições serão preenchidas pelos candidatos, conforme ficha contidas no Anexo I.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:

7.1.1. Cópia dos documentos exigidos no item 3 e documentos originais para comprovação.

7.1.2. Cópia de documento de comprovação da experiência profissional como docente na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental de, no mínimo, 3 (anos).

7.1.3 Cópia da Cédula de Identidade e do CPF.

7.2. Após a verificação dos documentos pela Comissão Avaliadora, constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, implicará na desclassificação imediata do candidato.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão Avaliadora sendo realizado em etapa única com a avaliação de títulos.

8.1.1. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/PONTUAÇÃO

a) A avaliação de títulos será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 6,0 (seis).

b) A avaliação de títulos será realizada por meio de análise dos títulos entregue pelo candidato.

c) Na avaliação de títulos só serão considerados os requisitos estabelecido no anexo II cujos documentos comprobatórios tenham sido efetivamente entregues no prazo estabelecido neste Edital no item 6.

d) Serão considerados diplomas de cursos de graduação (que não seja utilizado como pré-requisito) e pós-graduação, em nível de especialização.

e) A nota da avaliação de títulos terá caráter classificatório.

8.2. A nota final de cada candidato deste processo seletivo resultará da somatória.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) maior idade.

b) persistindo o empate, maior número de filhos.

10. DOS RECURSOS

10.1. O requerimento de recurso deverá constar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

10.1.1. Identificação do candidato.

10.1.2. Justificativa e embasamento contextual.

10.1.3. Dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

10.1.4. Não serão reconhecidos os requerimentos apresentados pelos candidatos na interposição de recursos fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da prevista neste Edital.

10.1.5. A Comissão Avaliadora instituída para análise de Currículo constitui a última instância para análise e posicionamento dos recursos apresentados, sendo soberana em suas decisões.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. A aprovação no presente processo seletivo, não significa necessariamente contratação, pois essa depende da continuidade do programa e da publicação do aumento do número de Professores Alfabetizadores.

11.2 O candidato classificado dentro do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo, será convocado pela coordenação local.

11.3. A contratação do candidato selecionado dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pela FNDE.

11.4. O candidato convocado que não se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como o que não comparecer às formações ministradas pelo Formador Regional serão considerados desistentes sendo substituído pelo subsequente.

11.5. Após a contratação do Formador Local, caso a Coordenação Local considerar sua atuação insatisfatória para o desempenho de suas funções, poderá solicitar seu desligamento do curso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

12.2. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos não classificados ou com inscrições não homologadas poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 15 (quinze) dias contados da publicação do resultado final deste processo seletivo.

12.3. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos classificados e não convocados e que ficarem em lista de espera, poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo de validade deste processo seletivo.

12.4. Os candidatos classificados além do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo ficarão em lista de espera, podendo, por conveniência administrativa, serem convocados para suprimento de vagas, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

12.5. O presente processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora Local, e pela Comissão Avaliadora.

Ribeirão do Pinhal, em 31 de agosto de 2017.

Terezinha de Campos Silva
Secretária Municipal de Educação

Eliane Rolon Costa
Coordenadora Local - PNAIC



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade _____

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Área Profissional: _____

Endereço: _____ Nº. _____

Cidade _____ E-mail: _____

Telefone: _____ Celular _____

Vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de **Formador Local**.

() 1º ao 3º anos Ensino Fundamental () PNME - Programa Novo Mais Educação

Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas para o Processo Seletivo constante no Edital Nº 002/2017.

Ribeirão do Pinhal - PR., ____ de _____ de 2017.

Candidato

Responsável pela Inscrição

Comissão de Avaliação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 006/2017

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

| TÍTULOS | Pontuação | Obtida |
|--|------------------|---------------|
| Pós Graduação (Especialização) devidamente reconhecida | 1,5 | |
| De três a cinco anos de experiência no Ensino Fundamental | 1,5 | |
| Acima de cinco anos de experiência no Ensino Fundamental | 1,5 | |
| Cursos realizados nos últimos 5 anos - no mínimo 100 horas | 1,5 | |

Terezinha de Campos Silva
Secretária Municipal de Educação

Eliane Rolon Costa
Coordenadora Local - PNAIC

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 006/2017

CRONOGRAMA

| DATA | HORÁRIO/PUBLICAÇÃO | ETAPA |
|-------------|---|---|
| 04/09/2017 | Das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 | Inscrições |
| 05/09/2017 | 8h00 às 11h30 | Análise dos currículos e divulgação dos resultados preliminares |
| 06/09/2017 | 8h00 às 11h30 | Recebimento e análise dos recursos |
| 08/09/2017 | Órgãos de imprensa oficial do município | Resultado Final |

Terezinha de Campos Silva
Secretária Municipal de Educação

Eliane Rolon Costa
Coordenadora Local - PNAIC